

© 2022. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (lei nº 9.610).

Informações e contato:

Sebrae/PR

Rua Caeté, 150 – Prado Velho CEP 80220-300 – Curitiba – PR

Telefone: (41) 3330-5757

Internet: www.sebraepr.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo

Fernando Moraes

Diretoria Executiva

Vitor Roberto Tioqueta Julio Cezar Agostini José Gava Neto

Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais

Luiz Antonio Rolim de Moura

Gerente

Rodrigo Melo Viana

Coordenador Estadual Negócios Institucionais

Conteudista

João Carlos de Andrade

Coautor

Eberson Tibes

Sumário

| 1 | 11 | NTRODUÇÃO | 4 |
|---|-----|---|---|
| 2 | С | ONSIDERAÇÕES INICIAIS | 4 |
| | 2.1 | Objetivos do manual | 4 |
| | 2.2 | Estrutura do manual | 4 |
| | 2.3 | Suporte SEBRAE/PR | 4 |
| 3 | O | DBJETIVOS DO PRÊMIO | 5 |
| 4 | R | REGULAMENTO DO PRÊMIO TERRITÓRIO EMPREENDEDOR | 5 |
| | 4.1 | Participação | 5 |
| | 4.2 | | |
| | 4 | .2.1 Indicador IDAN-T no ano corrente | 5 |
| 5 | D | DISPOSIÇÕES GERAIS | 6 |
| | 5.1 | Calendário do Prêmio Território Empreendedor 2022 | 6 |
| | 5.2 | Dados Pessoais | 6 |
| | 5.3 | Participação | 6 |
| | 5.4 | Prazo de direito de uso | 6 |
| | 5.5 | Cessão de direitos | 7 |
| | 5.6 | Boas práticas | 7 |
| | 5.7 | Vantagens | 7 |
| | 5.8 | Situações não previstas | 7 |
| | 5.9 | Responsabilização | 7 |
| | 5.1 | 0 Dúvidas e Esclarecimentos | 7 |

1 INTRODUÇÃO

O SEBRAE/PR vem utilizando indicadores para medir a evolução do ambiente de negócios no Programa Cidade Empreendedora, desde a primeira versão em 2009. Para o território o SEBRAE/PR decidiu utilizar indicadores que, ao máximo, sejam originários do Índice de Desenvolvimento de Ambiente de Negócios Municipal IDAN-M do Programa Cidade Empreendedora (PCE) 2022, sendo assim, o desenvolvimento do ambiente de negócios dos territórios é influenciado e controlado pelos Comitês Territoriais em parceria com a regional do SEBRAE/PR.

Com o foco acima declarado, o SEBRAE/PR decidiu estabelecer o Prêmio Território Empreendedor que é concedido aos territórios que promovam nos municípios que formam o território a criação e implementação de políticas públicas de melhoria do ambiente de negócios das Micro e Pequenas Empresas (MPEs), reconhecendo desta forma o esforço e a determinação com que os territórios vêm se dedicando ao tema.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Objetivos do manual

Orientar os territórios a como participar do Prêmio Território Empreendedor, bem como esclarecer os critérios de análise e pontuação para reconhecimento e premiação.

2.2 Estrutura do manual

Este manual está estruturado para permitir ao território que deseja participar do prêmio obter todas as informações pertinentes à premiação e suas formas de avaliação.

2.3 Suporte SEBRAE/PR

O SEBRAE oferece aos territórios as seguintes ferramentas para participação no prêmio:

- a) Site do Prêmio Território Empreendedor sebraepr.com.br/premio-territorioempreendedor
- b) Site de Monitoramento do Programa Cidade Empreendedora PCE com a metodologia de avaliação do IDAN-T dos territórios, disponível para técnicos e credenciados do SEBRAE no apoio aos territórios.
- c) Regulamento Disponível neste manual e Cópia no site.
- d) Suporte de técnicos e credenciados do SEBRAE apoiando o desenvolvimento do território.

3 OBJETIVOS DO PRÊMIO

O Prêmio Território Empreendedor tem como objetivo incentivar os territórios a implementar políticas públicas de apoio às MPEs e potencializar a implementação e institucionalização da Lei Geral, visando à melhoria do ambiente de negócios para o Microempreendedor Individual e para as micro e pequenas empresas, contribuindo dessa forma com a geração de emprego e renda.

4 REGULAMENTO DO PRÊMIO TERRITÓRIO EMPREENDEDOR

4.1 Participação

Todos os territórios podem participar do Prêmio Território Empreendedor e, inclusive, já estão pré-inscritos para competir no prêmio. Caso o território não deseje participar da premiação, tal decisão deverá ser informada ao gestor do SEBRAE/PR do seu território.

4.2 Avaliação do território

4.2.1 Indicador IDAN-T no ano corrente

4.2.1.1 Descrição

A premiação será destinada aos territórios que obtiverem as pontuações mínimas no IDAN-T no ano de 2022.

4.2.1.2 Critério de avaliação

Serão avaliados todos os territórios participantes, sendo reconhecidos e premiados apenas os territórios que alcançarem os valores mínimos de 40, 50 ou 60 pontos no IDAN-T em 07 de outubro do ano corrente, obtido no site de monitoramento do PCE, mantido e atualizado pelo SEBRAE/PR. Assim, serão denominados: Território Bronze, Território Prata e Território Ouro, respectivamente.

4.2.1.3 Premiação

A premiação se dará por meio de:

 Placa reconhecendo os territórios como Ouro, Prata ou Bronze a depender da pontuação atingida.

4.2.1.4 Quem recebe o prêmio?

O prêmio será recebido pela pessoa indicada pelo Comitê Territorial.

4.2.1.5 Períodos de premiação

O período de apuração para premiação desta categoria é anual obtido do site de monitoramento do PCE no mês de outubro de cada ano.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Calendário do Prêmio Território Empreendedor 2022

- Envio do formulário e inserção de evidências: até 10 de outubro
- Validação das respostas: até 21 de outubro
- Contestação de resultados: até 28 de outubro
- Premiação: 07 a 09 de novembro

5.2 Dados Pessoais

Os dados pessoais dos participantes do Prêmio Território Empreendedor, utilizados principalmente para o cadastramento para acesso ao sistema, serão tratados de acordo com a política de privacidade do SEBRAE/PR, em consonância com as determinações da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e não serão divulgados.

5.3 Participação

A participação no Prêmio Território Empreendedor implica na cessão automática, sem ônus para o SEBRAE/PR, do direito de uso de informações, além do direito de veiculação, utilização e divulgação, por quaisquer meios, do inteiro teor dos depoimentos, caso realizados, fotos e de qualquer material complementar objeto deste regulamento.

5.4 Prazo de direito de uso

Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) anos para o direito de uso acima mencionado.

5.5 Cessão de direitos

A cessão dos direitos abarca possíveis divulgações de qualquer natureza, tanto para utilização em projetos educacionais do Sebrae, quanto para disseminação como boas práticas municipais ou para uso das entidades apoiadoras.

5.6 Boas práticas

Os territórios vencedores poderão ser incluídos em banco de boas práticas municipais e evolução do ambiente de negócios, com o objetivo divulgação das referidas práticas para outros territórios.

5.7 Vantagens

Os participantes não terão direito de auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie pela inscrição, premiação ou ação de qualquer natureza ligada a este prêmio.

5.8 Situações não previstas

As situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Coordenação Estadual e comunicadas por intermédio do portal do Prêmio.

5.9 Responsabilização

O Sistema SEBRAE não poderá ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos, materiais, autorais ou de qualquer natureza, reclamado por quem quer que seja, sob justificativa decorrente de interpretação ou aplicação das normas deste Regulamento.

5.10 Dúvidas e Esclarecimentos

Todos os questionamentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o Fale Conosco, disponível no site do Prêmio Território Empreendedor ou através dos e-mails crsambiente@pr.sebrae.com.br ou asviana@pr.sebrae.com.br.